



Políticas educacionais para inclusão dos alunos com deficiência no Ensino Regular

Eliane Alves e Silva Nascimento¹

<https://orcid.org/0009-0005-4138-2097>

Queila Mônica da Silva²

<https://orcid.org/0009-0007-1605-2234>

Maria Coelho Rodrigues³

<https://orcid.org/0009-0005-8271-1539>

Resumo

Este artigo tem como objetivo compreender a política pública de inclusão social de pessoas com deficiência e necessidades educacionais especiais no ensino regular. Com o objetivo de contribuir para o debate, este trabalho apresenta reflexões sobre políticas públicas inclusivas, com base em discussões teóricas e conceituais. O foco recai sobre questões relacionadas à educação inclusiva e à socioeducação, abordando temas que suscitam questionamentos e reflexões sobre os desafios e as práticas inclusivas nesses contextos. Quanto à metodologia utilizada, realizamos uma revisão bibliográfica sistemática de bases de dados eletrônicas e documentos normativos, livros e artigos considerando prioritariamente o período 2010 a 2022, em função de uma política pública que assume a inclusão escolar como diretriz para a ação nos diferentes espaços escolares. Os resultados obtidos levam-nos a refletir sobre a necessidade de que a política pública funcione como uma ferramenta de inclusão social, é preciso que sejam efetivamente implementados mecanismos que aumentem sua efetividade, eficácia e eficiência, tais como: formação de capital social; avaliação efetiva da política pública e posterior aproveitamento dos resultados; Grupos (grupos de lobby) exercem o controle; conformidade para controlar as disfunções da globalização.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Ensino Regular; Deficiência; Inclusão

Educational policies for the inclusion of students with disabilities in regular education

Abstract

This article aims to understand the public policy of social inclusion for people with disabilities and special educational needs in regular education. In order to contribute to the debate, this paper presents

¹ Doutoranda em Ciências da Educação (Universidade Del Sol Paraguai - 2024-2025). Mestre em Ciências da Educação pela Universidade Del Sol Paraguai (2023); Pós-graduada em supervisão Educacional pela Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO) 1996, Pós-graduada em Formação sócio Econômica do Brasil pela Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO) 1997; graduada em Educação Física pela Universidade Estadual de Goiás (2009) e graduada em Geografia pela Universidade Estadual de Goiás (1993). Atualmente é Professora de Educação Física e Coordenadora do Núcleo de Integração Curricular no CEPI de Aplicação de Iporá. E-mail: elianeasn68@gmail.com

² Mestra em Ciências da Educação pela Universidade Del Sol-Unades-Paraguay (2023). Pós-graduada em Psicopedagogia pela Universidade Salgado de Oliveira (2005). Graduada em Pedagogia pela Fundação Antares Ensino Superior de Pesquisa e Extensão (2010). Graduada em Letras-Português/Inglês e Literaturas Correspondentes (2004). Professora efetiva da Secretaria Estadual de Educação de Goiás. E-mail: queilamonicasilva@gmail.com

³ Mestre em Ciências da Educação pela Universidade Del Sol-Unades Filial San Lorenzo, Paraguai. Pós-graduada em Psicopedagogia Institucional pela Universidade Castelo Branco (UCB). Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Goiás (UEG). Professora efetiva desde 2006 da rede estadual de educação de Goiás. E-mail: mariacoelhoamm@hotmail.com



reflections on inclusive public policies, based on theoretical and conceptual discussions. The focus is on issues related to inclusive education and socioeducation, addressing topics that raise questions and reflections on the challenges and inclusive practices in these contexts. Regarding the methodology used, we conducted a systematic bibliographic review of electronic databases and normative documents, books, and articles, prioritizing the period from 2010 to 2022, due to a public policy that considers school inclusion as a guiding principle for action in different school settings. The results obtained lead us to reflect on the need for public policy to function as a tool for social inclusion. Mechanisms must be effectively implemented to increase its effectiveness, efficacy, and efficiency, such as: social capital formation; effective public policy evaluation and subsequent utilization of the results; lobbying groups exerting control; and compliance to manage the dysfunctions of globalization.

Keywords: Public Policies; Regular Education; Disability; Inclusion

Tramitação:

Recebido em: 12/10/2023

Aprovado em: 10/09/2024

Introdução

Em diferentes áreas do conhecimento, a literatura aponta para grandes transformações educacionais: mudanças nos parâmetros do currículo nacional, mudanças na legislação de matrículas, mudanças nas obrigações de ensino, criação de outro tipo de escola. Todos os brasileiros têm direito universal à educação e à escola, assim como as escolas brasileiras têm a obrigação legal de acolher a todos. A abertura das escolas à diferença é, em grande parte, resultado da legislação e das políticas públicas nela baseadas, o que significa uma mudança radical no processo de ensino. Inclui uma proposta para quebrar as fronteiras que existem entre diferentes disciplinas, conhecimentos e realidade.

Nas últimas décadas, o debate internacional sobre a escolarização de pessoas com deficiência tem ganhado destaque no campo da política social, frequentemente associado à ampliação da escolarização obrigatória para todas as crianças. No Brasil, esse debate se intensificou especialmente no período de 2010 a 2022, com a política pública voltada à inclusão escolar de pessoas com deficiência e necessidades educacionais especiais no ensino regular. Este artigo tem como objetivo analisar essa política pública de inclusão social, situando-a no contexto brasileiro e explorando suas implicações para a educação inclusiva.

Para compreender a inclusão social como política pública, é fundamental reconhecer seu papel nas lutas históricas e sociais, bem como nas resistências e conquistas ao longo do tempo. A inclusão social visa garantir igualdade de oportunidades, promover a interação entre todas as pessoas, com ou sem deficiência, e assegurar o pleno uso dos recursos disponíveis na



sociedade. Nesse sentido, a política pública atua como uma ferramenta essencial para viabilizar a inclusão social.

É importante ressaltar que uma sociedade inclusiva não se compromete apenas com as pessoas com deficiência, mas também com outras minorias e grupos em situação de vulnerabilidade. No que diz respeito às políticas públicas, elas devem ser implementadas por meio de processos que visem produzir mudanças concretas na realidade, conforme afirmam Justi e Hostins (2020, p. 10), ao descrever que tais políticas têm como objetivo gerar efeitos transformadores.

A inclusão e a ênfase em questões dessa natureza foram, por muito tempo, negligenciadas pelo Poder Público. No entanto, o estado da educação no Brasil tem apresentado avanços. Com relação ao acesso ao ensino superior para pessoas com deficiência, foram desenvolvidas ações que buscam integrar essas pessoas à vida acadêmica.

De acordo com Melo e Martins (2016), houve uma mudança nas políticas públicas que enfatizam as pessoas com deficiência, antes pensadas como 'ajudando', e agora podemos ver as salvaguardas dos direitos humanos em vigor. No contexto atual, espera-se que os professores sejam receptivos às recomendações educacionais inclusivas, tenham uma atitude envolvente, acolham a diversidade e estejam abertos a práticas inovadoras em sala de aula. Novas recomendações pedagógicas estão alinhadas com o conhecimento legislativo atual e abordam conteúdos e práticas que exercitam a criatividade. Mas quando se fala em inclusão e diversidade, é importante ter uma postura crítica diante da complexa teia que existe entre políticas públicas, legislação, educação e sociedade.

A educação é um direito garantido a todos, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 205, assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. No entanto, sabemos que existem desigualdades no acesso à educação, e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) reforça o compromisso com a inclusão educacional, especialmente para pessoas com deficiência. Ao longo do processo educativo, percebemos que as dificuldades de aprendizagem não são exclusivas das pessoas com deficiência, mas abrangem qualquer pessoa com necessidades educacionais especiais que necessite de apoio adicional para compreender e absorver o que é ensinado.



Dessa forma, a pergunta central desta pesquisa é: de que maneira as políticas públicas de inclusão social voltadas para pessoas com deficiência e necessidades educacionais especiais influenciam e promovem a inclusão de alunos na educação básica?

A política pública inclusiva tem como objetivo garantir o acesso de pessoas com deficiência e necessidades educacionais especiais à educação especial no ensino regular, promover ações que assegurem a igualdade de oportunidades e oferecer serviços e recursos que removam barreiras, favorecendo a plena inclusão desses indivíduos no ambiente escolar.

Os Impactos das Políticas Públicas na Educação: Inclusão, Equidade e Qualidade no Ensino

A educação, como política pública, deve ser compreendida em sua intenção primordial de garantir o acesso universal e equitativo ao ensino. Para entender a narrativa que este estudo busca construir, é essencial destacar como as políticas públicas influenciam diretamente o sistema educacional, moldando práticas, estruturas e resultados. O foco desta análise recai sobre os impactos dessas políticas na promoção da inclusão, equidade e qualidade na educação.

A política pública é um importante direito constitucional e como tal deve ser garantido a todos os cidadãos. Portanto, sabendo da relevância desses direitos para o desenvolvimento social, esse tema está na pauta de muitas discussões.

A política pública educacional é um direito importante que deve ser garantido a todos. Porém, antes de entendermos o significado de política educacional, é preciso entender o que é política pública, segundo a etimologia da palavra, política pública refere-se ao desenvolvimento baseado no trabalho do estado e nas decisões do povo, OLIVEIRA (2010) diz:

Se "política pública" é tudo o que o governo faz ou deixa de fazer, então política pública educacional é tudo o que o governo faz ou deixa de fazer na educação. No entanto, o conceito de educação é muito amplo para abranger a política educacional. Isso significa que a política educacional tem um foco mais específico em lidar com questões educacionais e geralmente se aplica a questões escolares. Em outras palavras, pode-se dizer que a política pública educacional está preocupada com a escolarização" (OLIVEIRA, 2010, p. 54).

Percebe-se que a política pública educacional abrange todas as ações e omissões do governo no campo da educação. Não se limita apenas ao acesso massivo de crianças e jovens à escola pública, mas envolve também a construção e o desenvolvimento da sociedade por meio da educação. As políticas educacionais impactam diretamente a vida de cada indivíduo ao





moldar oportunidades de aprendizado, promover a equidade e contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional. Assim, as decisões e ações governamentais na área educacional influenciam não apenas o presente, mas também o futuro de cada cidadão e da sociedade como um todo.

Refletir sobre a qualidade da educação exige compreendê-la como um elemento central na dinâmica socioeconômica e cultural de um país. A política educacional interage com os programas de desenvolvimento nacional e com as constantes transformações da economia mundial, articulando-se tanto com as demandas da sociedade organizada quanto com as necessidades expressas pelos educadores. Em muitos casos, os educadores adotam posições que divergem das políticas oficiais, o que gera um debate fundamental sobre o significado de 'qualidade' no ensino. Nesse contexto, valores diferentes surgem e dão novos significados à qualidade educacional.

Esse cenário está intimamente ligado à legislação brasileira. O Decreto nº 10.502/2020, por exemplo, institui a Política Nacional de Educação Especial, promovendo uma educação equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida. Da mesma forma, o Decreto nº 7.611/2011 reforça a educação especial e o atendimento educacional especializado, enquanto o Decreto nº 7.234/2010 estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que visa à inclusão no ensino superior. A inclusão e a qualidade da educação também são respaldadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece as diretrizes da educação no Brasil, e pela Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação para todos (art. 208).

Teóricas como Maria Teresa Eglér Mantoan (2003) e Anahi Guedes de Mello (2015) discutem a importância de políticas públicas que garantam não apenas o acesso, mas também a permanência e o sucesso de estudantes com deficiência no sistema educacional, promovendo uma verdadeira inclusão social. A Declaração de Salamanca (1994) também oferece um referencial importante ao afirmar que as escolas devem acolher todos os alunos, independentemente de suas condições, garantindo uma educação inclusiva.

Os artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988 estabelecem que a educação é direito de todos e dever do Estado e é garantida pela igualdade de condições de ingresso e frequência nas escolas. As Diretrizes Nacionais e a Lei de Bases da Educação (Lei 9.394/1996) enfatizam que o ensino precisa promover a participação de todos os alunos,

independentemente de sua condição física, intelectual, social, emocional, linguística ou sensorial.

Percebe-se que a educação, como uma política pública, deve ser acessível e garantida a todos os cidadãos. No entanto, persistem lacunas significativas nessa política, que, embora tenha evoluído em diversos aspectos, ainda enfrenta desafios históricos e estruturais. Durante a ditadura militar, a educação foi instrumentalizada para a formação de mão de obra voltada para o fortalecimento do sistema capitalista, refletindo a profunda crise econômica e social da época. Atualmente, as desigualdades sociais continuam a impactar o acesso à educação, restringindo as oportunidades de muitos, enquanto apenas os alunos provenientes de classes sociais mais favorecidas conseguem ter acesso a uma educação de qualidade e ao ensino superior. Essa realidade perpetua a concentração de poder e recursos nas mãos de uma elite, consolidando a exclusão social e limitando a verdadeira democratização do ensino. Assim, para que a educação cumpra seu papel de transformação social e inclusão, é imprescindível que as políticas públicas sejam reformuladas, com foco em garantir a equidade e a qualidade para todos, independentemente de sua origem socioeconômica.

Portanto, fica claro que a educação é uma ferramenta importantíssima para o desenvolvimento cívico, social e até nacional, mas tal avanço só será possível se os entes federativos investirem adequadamente nessa política. Assim, é preciso investir na educação para que ela não seja apenas formadora de mão de obra, mas a melhor ferramenta para a formação da cidadania, desenvolvimento do processo pedagógico e avanço nacional. Além disso, como a educação é dever da família e do Estado, a parceria entre esses dois membros é fundamental para o progresso do aluno no ensino e na aprendizagem.

Metodologia

Realizamos revisões bibliográficas sistemáticas em bases de dados eletrônicas, periódicos brasileiros indexados, Portal de Periódicos da Capes, SciELO (Science Electronic Library Online) e Google Acadêmico, no período de 2010 e 2022.

A pesquisa bibliográfica visa avançar o conhecimento e explicar o objeto de estudo, ilustrado por meio do uso de livros, artigos e documentos digitais que tratam do assunto. Como diz Chiara:

A pesquisa bibliográfica é então realizada para melhorar o conhecimento teórico disponível a fim de analisar, gerar ou explicar o assunto em estudo. O



Manuscrito licenciado sob forma de uma licença **Creative Commons**. Atribuição Internacional: <https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt> B

Relem, Manaus (AM), v. 17, n. 28, jan./jun. 2024.

objetivo da pesquisa bibliográfica é analisar as principais teorias sobre um assunto, podendo ser feita para diversos fins. (CHIARA, KAIMEN et al., 2008).

Foram utilizados os seguintes descritores: Ensino Regular, Deficiência e Políticas Públicas. Inicialmente, a análise considerou o título do manuscrito, o resumo do artigo para atender aos critérios de inclusão.

Durante a busca, foram encontrados 42 (quarenta e dois artigos), com o objetivo de excluir artigos duplicados, combinações de descritores e artigos não diretamente relacionados ao tema da pesquisa.

As Políticas Públicas voltadas para educação inclusiva de 2010 a 2022

A legislação estabelece claramente a obrigação de garantir que todos os alunos sejam matriculados e bem-vindos, independentemente de suas necessidades ou diferenças raciais, físicas e intelectuais. No entanto, esta exigência por si só não é suficiente para proporcionar condições efetivas de aprendizagem e concretizar o potencial dos alunos com necessidades educativas especiais. Esses alunos precisam desenvolver suas habilidades e potencial de acordo com os objetivos de aprendizagem, bem como as oportunidades oferecidas aos outros alunos.

A inclusão de pessoas com deficiência nas redes formais de ensino, especialmente na esfera pública, tem sido um grande desafio nas últimas décadas. Isso ocorre porque a inclusão não apenas impõe demandas significativas ao sistema educacional, mas também exige novas formas de pensar, organizar e adaptar as instituições em diversos aspectos, como infraestrutura física, organização operacional, métodos de ensino e, especialmente, recursos humanos. A discussão sobre as mudanças necessárias nas escolas e na sociedade avança, mas ainda é evidente que faltam leis, diretrizes e regulamentos que apoiem plenamente esse processo de inclusão.

Para Mantoan (2003, p. 47), a inclusão escolar é um dos maiores privilégios da convivência com a diferença. Porém, é neste ambiente, o ambiente escolar, que toda diversidade deve ser acolhida e atendida sem julgamentos ou barreiras, afinal a escola é um local de interação e aprendizagem onde diferentes pessoas se misturam, possuem individualidade, singularidade sexo e potencialidades são próprios de cada sujeito. É também neste espaço que os alunos irão destacar suas diferenças, experiências e planejar seus futuros. Com relação a essa ideia, a autora nos orienta a perceber que a singularidade de cada indivíduo deve ser respeitada



no processo de ensino, tornando-o significativo, transformador, motivador e pertinente aos períodos históricos, sociais e culturais.

A Declaração de Salamanca, adotada em 1994 durante a Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, organizada pela UNESCO, é um marco fundamental para a inclusão educacional. A declaração defende que as escolas devem acolher todos os alunos, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou quaisquer outras circunstâncias especiais que enfrentem. Esse documento amplia o conceito de inclusão, abrangendo não apenas pessoas com deficiência, mas também grupos como crianças superdotadas, crianças de rua, estudantes trabalhadores, além de crianças de áreas remotas, de situações nômades e aquelas pertencentes a grupos linguisticamente, etnicamente ou culturalmente marginalizados. A Declaração de Salamanca destaca o compromisso global de promover sistemas educacionais que respeitem a diversidade e garantam a igualdade de oportunidades para todos.

Nesse passo, a Declaração de Salamanca de 1994 enfatizou a necessidade de garantir a qualidade da educação para todos, independentemente de suas condições e diferenças específicas, garantindo a igualdade de oportunidades e a responsabilidade dos Estados de promover e garantir esse direito à educação. As pessoas com deficiência tornam-se parte integrante do sistema educacional. O objetivo é, portanto, promover uma educação de qualidade e inclusiva para o público em geral, mudar atitudes discriminatórias e desenvolver uma sociedade cada vez mais inclusiva e acolhedora da diversidade, respeitando ritmos e processos de aprendizagem plurais e singulares, trabalhando com escolas e responsáveis pela adaptação às necessidades dos alunos, e não o contrário.

Implementar e manter a educação inclusiva requer uma pesquisa aprofundada em toda a complexidade da educação, em toda a riqueza da diversidade, em se conhecer, eliminar preconceitos e discriminações frívolas, e ver a heterogeneidade como algo rico e valioso: "A aventura contra a diferença, a curiosidade, a monotonia contra um modelo único é a atração de aprendizagem" (MELLO, 2015, p. 12). Estas afirmações vão ao encontro da Declaração de Salamanca, que afirma que "as escolas gerais orientadas para a educação inclusiva proporcionam educação genuína para todos" (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p. 9).

Freitas e Barqueiro (2015) defendem que o avanço das políticas inclusivas certamente foi e será uma conquista memorável, mas não é suficiente para que isso aconteça. É crucial que



essas diretrizes se relacionem com as medidas existentes que vão além das acadêmicas e sejam socialmente alcançáveis.

Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988, medidas de política inclusiva mais explícitas foram asseguradas em lei, conforme disposto no artigo 4º, artigo 3º: "Promoção dos interesses de todas as pessoas, sem discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e qualquer outra forma de discriminação".

Da mesma forma, o artigo 205 da Carta Magna de 1988 estabelece que a educação compete aos seus responsáveis, o que inclui a família e o poder público, os quais visam o desenvolvimento integral de todos os alunos, preparando-os para o exercício. Cidadania e elegibilidade para o trabalho.

Entende-se que toda a população brasileira se beneficia dos dispositivos da Constituição que garantem igualdade nas instituições de ensino, condições de admissão e frequência permanente e garantias de atendimento educacional especial aos necessitados.

A efetividade na implementação dessas políticas não é exigida apenas pelas pessoas com deficiência, mas por todos. E solicitar sua revisão, se necessário, a fim de aprimorar e sanar deficiências de forma justa.

De acordo com a Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – Lei nº 9.394/96, o modelo de educação especial foi codificado do ponto de vista pedagógico e legal para garantir que pessoas com ensino fundamental ou médio educação proporcionar uma formação escolar que respeite suas habilidades, limitações e desafios, de forma que os alunos deste modelo possam esperar a integração social e a integração na formação escolar para dar ao sujeito um lugar no mundo, além de proporcionar mais oportunidades de autonomia, capacitando-o para enfrentar novos desafios e ressignificar os outros para que juntos possam fazer do mundo um lugar melhor sem serem discriminados pelas diferenças.

A LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ainda garante que o atendimento educacional especializado (AEE) seja prestado aos alunos com necessidades especiais em salas regulares, mas ressalta que esse atendimento pode ser feito em salas ou serviços especializados que melhor atendam às necessidades específicas dos alunos. todos. Os alvos são pessoas físicas da AEE. Tal orientação, contida no artigo 58. § 2º da Lei Geral 9.394/96 (LDB), não só beneficia os alunos, mas também pode orientar as famílias, que aprendem a lidar com os desafios e a superar as limitações inerentes às deficiências inerentes à criança.



A legislação, por outro lado, assegura que os alunos com necessidades educativas especiais também possam participar no currículo regular desde o ensino pré-primário ao ensino profissional e/ou universitário. Para isso, suas condições devem ser respeitadas e os alunos devem poder ingressar e permanecer por muito tempo no ambiente de ensino. Para tanto, a legislação vigente estabelece que a instituição de ensino e seu órgão responsável devem proporcionar uma estrutura física, arquitetônica, pedagógica, material e de recursos que garanta condições adequadas ao aluno para que ele possa desenvolver suas habilidades, bem como o potencial do aluno. outros alunos da turma.

Art. 2. Cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. (Política Nacional Para a Integração Da Pessoa Portadora De Deficiência)

Em 2008, as escolas de todo o país passaram a ter como guia a SEESP/MEC "Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva", uma nova organização de recursos e serviços de educação especial, para oferecer educação regular aos necessitados em uma maneira suplementar. Ressaltamos que o Atendimento em Educação Especial - AEE não substitui o ensino regular.

O Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, promulgou o Decreto nº 7.234/2010 reafirmando a necessidade de proporcionar acesso, participação e oportunidades de aprendizagem para alunos com deficiência, deficiência generalizada do desenvolvimento e alunos com altas habilidades e superdotados (BRASIL, 2010).

Em 2011, o Decreto nº 6.571/2008 foi revogado, a mais importante de suas alterações foi que o Decreto previa apenas serviços educacionais. No entanto, esse dispositivo foi revogado pelo Decreto nº 7.611/2011, que dispôs sobre educação especial, atendimento educacional especializado e dá outras providências.

De acordo com Art, 58 58 da Lei de Diretrizes e Fundamentos da Educação Nacional, a educação especial é um tipo de educação para "alunos com deficiências, deficiências gerais de desenvolvimento e alta habilidade ou superdotação".



O Estado tem a obrigação de oferecer educação ao longo da vida a todas as pessoas com deficiência, sem discriminação, garantindo que essa educação seja contínua e adaptada às suas necessidades. Para isso, compromete-se a realizar os ajustes necessários, de forma individualizada, para que essas pessoas possam permanecer e se desenvolver em ambientes educativos inclusivos.

As instituições de ensino devem oferecer serviços especializados para eliminar as dificuldades que possam encontrar durante seus estudos. Este serviço também deve incluir aconselhamento educacional das escolas e envolvimento das famílias para garantir o acesso e a participação dos alunos.

A Lei nº 12.764/2012 de 2012 estabelece a proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro do autismo, ou seja, ela passa a ser protegida por suas necessidades individuais de aprendizagem, que são consideradas humanas e deficientes para fins legais. Dessa forma, também é garantido na comprovação da necessidade que terão direito a acompanhante dedicado (BRASIL, 2012).

Em 2014, foi formulado o Plano Nacional de Educação, válido para 2014-2024. Para tanto, têm sido adotadas estratégias voltadas para a inclusão de minorias, conforme destaca o documento “Visuais com foco especial na redução das desigualdades e na valorização da diversidade, caminhos fundamentais para alcançar a equidade” (BRASIL, 2014).

Considerações Finais

Com base nos resultados da pesquisa bibliográfica, é possível inferir que a inclusão social de pessoas com deficiência e necessidades educacionais especiais na educação depende, em grande medida, de políticas públicas. Este estudo tem como objetivo destacar o processo de inclusão no ensino superior, especificamente no período de 2010 a 2022, com ênfase nas ações voltadas para pessoas com deficiência e aquelas com deficiências.

No decorrer desta pesquisa, constatamos que, apesar dos avanços nas políticas públicas entre 2010 e 2022, essas políticas ainda estavam centradas em monitorar e garantir a inclusão conforme a legislação vigente. No entanto, elas não conseguem assegurar que o sistema educacional seja plenamente inclusivo. Vale destacar que, em alguns estados, houve maior progresso em termos de número de matrículas, superando outros estados em números absolutos. Contudo, a verdadeira inclusão só será possível por meio de transformações que eliminem barreiras e desconstruam visões de segregação e exclusão.



Em termos de política pública para o alcance de escolas inclusivas, na perspectiva da inclusão escolar, todas as unidades de ensino devem possuir salas de recursos multifuncionais equipadas com recursos e materiais, e equipadas com apoio pedagógico e profissionais qualificados para participar das atividades pedagógicas. A especificidade do público-alvo de alunos da educação especial que frequentam o ensino regular.

Ao final, concluiu-se que o futuro das propostas de inclusão escolar dependerá da ação e esforço considerável de todos os que a impulsionam (poder público, gestores, funcionários, familiares e comunidade). Dessa forma, será possível que governantes, prestadores de serviços, funcionários, familiares e comunidade tomem novos rumos e atuem para que os programas escolares, e uma sociedade cada vez mais justa e igualitária, possam garantir de fato às pessoas carentes garantir uma educação de melhor qualidade para todos

Finalmente, dos fatos acima, fica claro que a política pública de educação é essencial para melhorar a qualidade da educação pública e formar cidadãos. Por fim, a observância dos direitos constitucionais de investir na educação, principalmente na educação inclusiva no ensino regular, e garantir a qualidade do ensino para todos é de grande valia, pois facilita muito o desenvolvimento do processo de ensino dos alunos com necessidades especiais.

Referências

BRASIL. **Decreto nº 10.502**, de 30 de novembro de 2020. Institui a Política Nacional de Educação Especial; equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.502-de-30-de-setembro-de-2020-80529948>. Acesso em: 15 de jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em: 15 de jul. 2023.

BRASIL. **Decreto Nº 7.234**, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. Acesso em: 15 de jul. 2023.

BRASIL. **Decreto Nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611. Acesso em: 15 de jul. 2023.





RELEM – Revista Eletrônica Mutações

©by Ufam/Fic/Icsez

BRASIL. **Decreto nº 7.612**, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite. **Disponível**

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7612. Acesso em: 15 de jul. 2023.

BRASIL. **LEI Nº 12.764**, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do Art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm. Acesso em: 15 de jul. 2023.

BRASIL. **LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 15 de jul. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em:

https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_208_.asp. Acesso em 15 de julho de 2023.

CHIARA, Ivone Di; KAIMEN, Maria Júlia; CARELLI, Ana Esmeralda. Normas de documentação aplicadas à área de Saúde. Rio de Janeiro: Ed. E-papers, 2008.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA E LINHA DE AÇÃO SOBRE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), 1994.

FREITAS, Meirielen Aparecida Gomes; BAQUEIRO, Dícíola Figueiredo Andrade. Políticas públicas e as pessoas com deficiência no ensino superior no contexto brasileiro. **VIII Seminário Regional de Política e Administração da Educação do Nordeste**, v. 6, 2014. Disponível em: <http://www.equidade.faced.ufba.br>. Acesso em: 15 de jul. 2023.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: O que é? Por que? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003.

MELLO, Anahi Guedes de. Políticas públicas de educação inclusiva: oferta de tecnologia assistiva para estudantes com deficiência. **Revista Habitus**, v. 8, n. 1, 2015. Disponível em: www.habitus.ifcs.ufrj.br. Acesso em: 15 de jul. 2023.

OLIVEIRA, Adão Francisco de. Políticas públicas educacionais: conceito e contextualização numa perspectiva didática. In: OLIVEIRA, Adão Francisco de. **Fronteiras da educação: tecnologias e políticas**. Goiânia-Goiás: PUC Goiás, 2010.



Manuscrito licenciado sob forma de uma licença **Creative Commons**. Atribuição Internacional: <https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt> B

Relem, Manaus (AM), v. 17, n. 28, jan./jun. 2024.